



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
2 andar

## PORTARIA Nº 633/2020

Estabelece a continuidade das medidas preventivas, de caráter temporário, com o intuito de evitar aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19, no âmbito da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR.

**RICARDO RACHID DE OLIVEIRA e SANDRA REGINA SOARES**, Juiz Federal e Juíza Federal Substituta da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a permanência da necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19; e

**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Resolução nº 18/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nas Resoluções nº 313, 314 e 318/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e na Portaria nº 79/2020 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

### RESOLVEM:

**Art. 1º. Prorrogar a suspensão**, no âmbito da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR, **do atendimento presencial, bem como da realização de audiências, perícias e leilões até 30/06/2020**, ou até nova deliberação do Conselho Nacional de Justiça ou da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

§ 1º. As pessoas a serem ouvidas, os peritos, as partes e seus procuradores deverão ser **comunicados** da suspensão das audiências e perícias por intimação eletrônica e, na impossibilidade desta, por contato telefônico, e-mail, *WhatsApp* ou outros meios que evitem a interação pessoal.

§ 2º. Os servidores da Secretaria ficam autorizados a proceder ao **reagendamento** das audiências e perícias tão logo seja restabelecida a normalidade do serviço.

**Art. 2º. Suspender até 30/06/2020** as obrigações de comparecimento periódico em Juízo e de prestação pecuniária.

§ 1º. As ausências ocorridas no período de 01 a 30/06/2020 não serão consideradas como descumprimento da obrigação, mas serão tidas como justificadas.

§ 2º. As justificativas serão lançadas nos autos pela Secretaria da

Vara e não implicarão na prorrogação do período de prova nos casos de transação penal ou de suspensão condicional do processo.

§ 3º. As parcelas de prestação pecuniária com vencimento nos meses de março a junho de 2020 ficam prorrogadas, contabilizando-se os novos vencimentos, na mesma periodicidade, a partir de 01/07/2020.

§ 4º. Os réus deverão ser intimados por meio de suas defesas, eletronicamente. Os que estiverem desassistidos deverão ser comunicados pelo meio mais expedito, nos moldes do que foi determinado no parágrafo 1º do artigo anterior.

**Art. 3º.** O atendimento ao público, no período estabelecido no artigo 1º, será feito **entre 13 e 18 horas**, exclusivamente pelos canais abaixo indicados em ordem de preferência:

- a) **E-mail:** *prctb14@jfpr.jus.br*;
- b) **WhatsApp:** (41) 3210-1691;
- c) **Telefone:** (41) 3210-1691.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rachid de Oliveira, JUIZ FEDERAL**, em 26/05/2020, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Soares, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 27/05/2020, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5148483** e o código CRC **FC85A0E1**.